

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2019

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-ACISMO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que autorizou o seguinte:

Art. 1º - Fica o Consórcio autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Empresarial de São Miguel do Oeste- ACISMO, inscrita no CNPJ nº 86.251.428/0001-22, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua Sete de Setembro nº 2307, sala 401, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, tendo como objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado UTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente à carga dos cartões a ser concedido mensalmente para os funcionários do consórcio.

§1º Fica vinculada ao Termo de Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a federação das Associações Empresariais de Santa Catarina –FACISC, inscrita CNPJ sob o nº 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Visconde de Cairu, 391, 3º Andar, Estreito, Florianópolis/SC.

§2º A definição a ser creditada para a carga inicial mensal dos cartões para cada servidor obedecerá à disposição da Resolução Administrativa do Consórcio nº 17/2019, tendo como base para primeiro crédito o mês de outubro de 2019.

Art. 2º - Após formalizado o Termo de Convênio com a ACISMO, o consórcio fará o

pagamento de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) mensais, que corresponde ao valor pago a título de mensalidade como associado da ACISMO.

§1º O valor que será pago mensalmente a título de associação com a ACISMO conforme caput deste artigo, poderá ser alterado, por solicitação da associação em data estabelecida para reajuste da mensalidade de seus associados, podendo haver diferenciação do valor em face do número de empregados que cada associado possuir, conforme previsto no estatuto da entidade.

§2º Todos os procedimentos descritos na presente resolução referentes a utilização do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas de valores ao Consórcio, ficando, portanto, estabelecido custo zero para o Consórcio, bem como para os seus funcionários.

Art. 3º - O Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, fica vinculado aos dispositivos da Resolução Administrativa do Consórcio nº 17/2019, e eventuais alterações, sendo que qualquer disposição que seja contrário a resolução, se considera nula de pleno direito.

Art. 4º - A Associação Empresarial de São Miguel do Oeste- ACISMO deverá credenciar todo e qualquer comércio legalmente constituído e legalmente constituído e legalizado e que esteja situado no território da sede do Consórcio, no qual o ramo de atividade esteja de acordo com o objeto deste convênio, que manifestarem o interesse no referido credenciamento e que atenderam os requisitos necessários para tal.

Art. 5º - No que couber, a celebração do termo do Convênio previsto na presente resolução, obedecerá as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do TCE/SC, IN/TC-14/2014, de 13 de junho de 2012 e alterações posteriores.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 01 de Outubro de 2019.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521